



10^a - 04/05/2011

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO REALIZADA NO DIA QUATRO DE MAIO DE DOIS MIL E ONZE

Aos quatro dias do mês de Maio de dois mil e onze, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a reunião da referida Câmara, estando presentes o senhor Presidente Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá e os senhores Vereadores Hortênsia do Anjos Chegado Menino, António Adriano Mateus Pinetra, João Miguel Amaro Marques, Maria de Lurdes Pascoal Reis Vacas de Carvalho, Rogério António Pinto e Vicente Manuel Gião Roque, comigo, Maria Luisa da Silva Martins, Assistente Técnica. E tendo todos ocupados os seus lugares, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a reunião eram quinze horas.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

A seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, oportunamente distribuída pela senhor Presidente, foi aprovada por unanimidade:

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO

2. OBRAS ÁGUAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DE “ PARQUE DE ESTACIONAMENTO E ZONA VERDE DE ENQUADRAMENTO E ESTADIA DO ESCOURAL”

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) CONTABILIDADE

B) CONCURSO / SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE LAVRE

C) MEDIÇÕES E ORÇAMENTOS / POSSE ADMINISTRATIVA DE PRÉDIO

D) CONCURSO PÚBLICO – FORNECIMENTO DE SERVIÇOS / ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO / REUTILIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CONVENTO DE SAUDAÇÃO

E) ABERTURA DE CONCURSO PARA LICENÇA DE TAXI - CABRELA

4. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

A) APOIO PARA A FEIRA DA NATUREZA – GRUPO DOS AMIGOS DE MONTEMOR

B) APOIO PARA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE NOITE DE FADOS – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-NOVO

C) SUBSÍDIO PARA A ESCOLA DE MÚSICA DA CASA DO POVO DE LAVRE

D) APOIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – GRUPO UNIÃO SPORT

5. ACÇÃO SOCIAL SAÚDE E EDUCAÇÃO

A) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO EIXO 2 - TRANSPORTES ESCOLARES - CIRCUITOS ESPECIAIS – VIATURA “CASA JOÃO DE CIDADE”

B) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO EIXO 2 - TRANSPORTE ESCOLARES – JUNTA DE FREGUESIA DE N. SRA. DA BOA FÉ

C) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO EIXO 2 - SUBSÍDIO PARA ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – RATIFICAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

D) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO EIXO 2 - TRANSPORTES ESCOLARES - TRANSFERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DO ESCOURAL

6. ÁREA JURÍDICA E DE PESSOAL

- A) PROPOSTA DE RECRUTAMENTO / DECISÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL / POR TEMPO DETERMINADO / DESPORTO
- B) PROPOSTA DE RECRUTAMENTO / DECISÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL / POR TEMPO INDETERMINADO / EDUCAÇÃO
- C) PROPOSTA DE RECRUTAMENTO / DECISÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL / POR TEMPO INDETERMINADO / CENTRO JUVENIL
- D) TRANSMISSÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE – JOAQUIM MANUEL PEREIRA VALENTE

7. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE VALE FIGUEIRA

8. PROPOSTA DE ACTAS Nos. 6 DE 23/03/11, 7 DE 06/04/11 e 8 DE 18/04/11

9. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

Período Antes da Ordem do Dia

Negociações com o FMI

Foi o senhor Presidente que interveio inicialmente para transmitir que o Governo está em negociações com o FMI, relativamente à concessão de um empréstimo à República Portuguesa.

Esta negociação prevê um acordo com um conjunto regras em áreas muito significativas, o qual prevê um corte nas verbas a transferir para o Poder Local de € 150 milhões de euros por ano bem como uma redução de Pessoal de 2% por ano, uma Reforma Administrativa do Território até Julho de 2012, com vista à extinção de Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia, uma redução em 15% dos Cargos Dirigentes, o aumento do IMI com a redução do IMT, reduções dos valores do apoio da ADSE em 50% e ainda um corte de 550 milhões de euros na saúde, 500 milhões de euros na educação, 515 milhões de euros nas empresas públicas e 500 milhões de euros nos investimentos para obras públicas. O senhor Presidente considerou que se este acordo bem como as condições do empréstimo se vierem a concretizar-se nestes termos, Portugal verá agravada significativamente a crise mesmo com uma grande recessão económica, um ainda maior aumento do desemprego e uma regressão social nunca vista, após o 25 de Abril, na vida da maioria dos portugueses e dos montemorenses.

Alterações dos apoios políticos

Foi o senhor Presidente que retomou a palavra para dar conhecimento de que ocorreram alterações no âmbito dos apoios políticos. O secretário da senhora Vereadora Hortênsia Menino, senhor Telmo Caldeira foi substituído pelo senhor Alexandre Carrasco (já funcionário da autarquia) e para seu apoio político entrou a Dra. Lina Maltez.

Jornadas Luso-Cubanas

Prosseguindo as suas intervenções o senhor Presidente informou que a Câmara foi contactada no sentido de prestar apoio às Jornadas Luso-Cubanas, pedido que foi aceite, por se considerar de interesse.

Os Municípios de Braga, Santarém, Oeiras, Moita, Cuba e ainda uma Junta de Freguesia integraram e apoiaram este projecto.

Neste sentido, deslocou-se uma delegação Cubana a Portugal a qual é constituída por pessoas das áreas das artes, pintura, bibliotecas, património, ensino, dança, arqueologia entre outros.

Perspectiva-se a realização um intercâmbio entre esta delegação e as associações locais.

Inauguração da 1ª fase do complexo turístico das Valadas

De novo no uso da palavra o senhor Presidente informou que participou na inauguração da 1ª fase do Complexo Turístico das Valadas que contou também com a presença do senhor Secretário de Estado do Turismo, Representante da Agência de Promoção Turística e Representante da Entidade Regional de Turismo do Alentejo.

O complexo é composto por várias componentes, nomeadamente, hotel com apartamentos, núcleos de moradias, bar, restaurante, vinha e adega onde poderão ser criados vinhos, zonas verdes entre outras. Este empreendimento, que considerou um importante investimento no concelho e que coloca Montemor num segmento turístico de grande qualidade e poder de compra, iniciará a sua actividade amanhã mas novas fases irão sendo implementadas ao longo deste e do próximo ano.

Parceria Pública de Águas e Saneamento

Foi a senhora Vereadora Maria de Lurdes que interveio seguidamente para questionar se devido à conjuntura económica do país, está em causa a candidatura referente à Parceria Pública de Águas e Saneamento ou se a Câmara Municipal tem alguma solução para o problema.

Ao que o senhor Presidente respondeu que a parceria se mantém atendendo a que a verba está cativa. Nesta perspectiva prevê-se um investimento na ordem dos 200 milhões de euros.

Disse ainda o senhor Presidente que foi enviado um pedido no sentido da redução da área de investimento no concelho de Montemor. Nesse sentido foi sugerido uma redução na área da Casa Branca.

Foi ainda proposto que fossem os municípios a assegurar a construção das pequenas ETAR'S.

A concluir o senhor Presidente disse não compreender a não aprovação da candidatura, admite porém que esteja relacionada com a questão das Águas de Portugal.

Quedas na Rua Comandante Fragoso

Prosseguindo as suas intervenções a senhora Vereadora Maria de Lurdes transmitiu que teve conhecimento da ocorrência de quedas frequentes na Rua Comandante Fragoso.

Tomou seguidamente a palavra senhora Vereadora Hortênsia Menino para explicar que na referida rua estão a decorrer trabalhos de regularização do passeio e pavimento.

Transmitiu ainda que a Gerência do estabelecimento Mini Preço apresentou nesta Câmara Municipal um processo que visa alterar o acesso ao local.

Dinamização do centro da Cidade

Em nova intervenção a senhora Vereadora Maria de Lurdes disse que o Plano de Circulação e Trânsito prevê a extinção de trânsito na Rua de Aviz. Nesta perspectiva sugeriu que o Largo do Mercado pudesse ser revitalizado, convertendo-o numa zona comercial, proporcionando desta forma um maior dinamismo ao centro da cidade.

Pronunciou-se seguidamente o senhor Presidente para esclarecer que está previsto a concretização do que está perspectivado no Plano de Circulação e Trânsito, será realizado em breve um a experiência nesse sentido.

A concluir o senhor Presidente transmitiu que já teve lugar uma reunião com os comerciantes daquela zona, porém alguns deles apresentaram resistência ao lhes foi transmitido.

Circuitos de Mini autocarro

Fazendo uso da palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes reportou-se à população idosa para sugerir que Câmara Municipal equacionasse a possibilidade da criação de um circuito de mini autocarro que ligasse as zonas periféricas à cidade.

Tomou seguidamente a palavra o senhor Presidente para transmitir que o Plano de Actividades contempla o estudo de um circuito de mini autocarro, porém a Câmara depara-se com dificuldades ao nível da contratação de motoristas.

A senhora Vereadora Hortênsia Menino pronunciou-se seguidamente para esclarecer que está previsto um circuito de transportes urbanos no entanto coloca-se o problema dos meios disponíveis, perante a situação do país, adquirir viaturas ou contratar motoristas é quase impossível.

A Câmara está a fazer um estudo para avançar com o projecto, com os recursos existentes.

Pronunciou-se seguidamente o senhor Vereador Vicente Roque para dizer que esta proposta foi apresentada aquando da discussão sobre os transportes escolares, onde surgiu a proposta de aquisição de um mini autocarro.

Construção de ETAR'S

Sob a presente epígrafe interveio o senhor Vereador Vicente Roque para questionar sobre a localização das novas ETAR'S.

Ao que o senhor Presidente respondeu que tem defendido que as pequenas ETARs se mantenham no âmbito municipal porque facilitaria a sua mais rápida construção, seriam mais fáceis de gerir e diminuiria os custos de operação da Parceria Pública. Contudo, existe um Plano Nacional que dificulta esta solução pelo que foi necessário negociar com a Parceria Pública à luz daquele Plano. No caso de Montemor, as pequenas ETARs em falta já podiam estar construídas e a funcionar se tivesse sido aceite a proposta feita de permitir o financiamento pelo QREN / Ciclo da Água destas ETARs.

Esclareceu ainda que foi discutido quais os projectos a incluir no Sistema Municipal e Supra Municipal.

Recentemente e de acordo com critérios da União Europeia foi definido que, situações com mais de 350 habitantes é integrado no sistema, abaixo desse número não é.

A proposta defendida é que os pequenos investimentos poderiam ser financiados pelo ciclo da água. O Ciclo Urbano da Água não aceita candidaturas acima dos 350 habitantes.

A concluir o senhor Presidente disse que está previsto uma alteração aos regulamentos do QREN, podendo eventualmente esta situação ser contemplada.

Circuitos Turísticos

A senhora Vereadora Maria de Lurdes voltou ao uso da palavra para propor que a Câmara crie circuitos turísticos de fim-de-semana. Considerou que esta é uma área que a Câmara pode dinamizar.

Pronunciou-se seguidamente o senhor Vereador João Marques para esclarecer que já estão acordados pacotes turísticos estando de momento a decorrer estudos em torno desta matéria.

Feira do Pão e da Doçaria

Sob a presente epígrafe interveio o senhor Vereador João Marques para relembrar que decorrerá de 6 a 8 do corrente mês, mais uma edição da Feira do Pão e da Doçaria de Montemor-o-Novo, para a qual convidou o executivo a estar presente.

Ordem de Trabalhos

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO

Foi a senhora Vereadora Hortênsia Menino que interveio inicialmente para transmitir os seguintes processos de licenciamento:

De: ETELVINO BARREIROS – CONSTRUÇÃO CIVIL UNIPessoal, LDA, requerendo aprovação e licenciamento das alterações efectuadas no decorrer da obra de construção de um edifício

destinado a armazém sito no lote LI 13 da Zona Industrial da Adua (ZIA), freguesia de N^a S^a da Vila, tendo como técnico responsável João de Deus Pereira Cunha Galvão, Agente Técnico de Arquitectura e Engenharia.

Tem parecer da D.AU.

Data de entrada do requerimento: 16/03/2011

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU e Termo de Responsabilidade do Técnico.

De: SOUSA CUNHAL TURISMO, SA, requerendo aprovação e licenciamento das alterações efectuadas no decorrer da obra de construção no Núcleo Central, lote 78, do Aldeamento Turístico sito na Herdade de Valadas, freguesia de N^a S^a do Bispo, tendo como técnico responsável Paulo da Silva Bastos Martins Barata, Arquitecto.

Tem parecer da D.AU.

Data de entrada do requerimento: 08/04/2011

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU e Termo de Responsabilidade do Técnico.

De: RESTAUARTE – SOC. RESTAURO DE IMÓVEIS, LDA, requerendo aprovação e licenciamento das alterações efectuadas no decorrer da obra de construção no prédio sito na Rua de Santo António, n^o 43, freguesia de N^a S^a do Bispo, tendo como técnico responsável Maria de Lurdes Gaspar Duarte, Arquitecta.

Tem parecer da D.AU.

Data de entrada do requerimento: 26/04/2011

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU e Termo de Responsabilidade do Técnico.

A senhora Vereadora Maria de Lurdes não participou na votação.

De: NATURAMB - PROJECTO E CONSULTORIA EM AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, S.A., requerendo aprovação do projecto de arquitectura das edificações de apoio ao Parque Zoológico a levar a efeito no prédio denominado por “Herdade do Barrocal de Baixo”, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável Rita Maria Ribeiro Moura da Costa, Arquitecta.

Tem parecer da D.AU.

Data de entrada do requerimento: 13/04/2011

(Tem despacho da Sr^a Vereadora Hortênsia Menino de 28/04/2011 – Deferido. *Atendendo à informação prestada pelo promotor do projecto, quanto aos prazos de apresentação de candidatura a financiamento, comunique-se de imediato ao requerente. Apresente-se a Reunião de Câmara para ratificação*)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque ratificar o despacho da Sr^a Vereadora Hortênsia Menino

2. OBRAS ÁGUAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DE “ PARQUE DE ESTACIONAMENTO E ZONA VERDE DE ENQUADRAMENTO E ESTADIA DO ESCOURAL”

Sob a presente epígrafe interveio o senhor Vereador António Pinetra para apresentar a proposta que abaixo se transcreve:

1. Da proposta de aplicação de multa por violação de prazos contratuais no valor de 5.793,84€, foi notificado o empreiteiro Messias & Irmãos, Lda.

2. *Da mesma forma foi notificado para, no prazo legal, deduzir a sua defesa ou impugnação.*
3. *Decorrido o referido prazo, não teria havido qualquer contestação, pelo que na Reunião de Câmara de 09-06-2010 foi aprovada a decisão final de aplicação da aludida multa.*
4. *Em 17 de Junho de 2010, foi recebida mensagem de correio electrónico do Dr. Hilário Chaves, dirigida aos Chefes da DOAS e da DJP, a qual suportava anexos, entre os quais uma carta datada de 19 de Outubro de 2009, na qual o empreiteiro apresentava a sua contestação à aplicação da multa.*
5. *Averiguada a situação, verificou-se que em anexo de mensagem de correio electrónico transmitida em 29 de Outubro de 2009, dirigida ao Apoio Administrativo da DOAS e à Directora de Fiscalização Eng^a. Maria João Prates, tal documento deu entrada na Câmara Municipal. Não se detectou a sua entrada sob outro suporte ou meio.*
6. *Apesar da forma pouco habitual e algo despercebida (um anexo, entre outros, duma mensagem cujo assunto e conteúdo são preços de materiais e propostas de menos-valias de trabalhos), procedeu-se à análise dos fundamentos de defesa apresentados pelo empreiteiro.*
7. *Assinala-se a veracidade dos factos relatados, a saber:*
 - *Após a consignação, o início dos trabalhos pelo empreiteiro esteve dependente da instalação de cabos enterrados de iluminação pública, trabalhos executados pela EDP, após adjudicação efectuada pela Câmara Municipal.*
 - *Alterações aos projectos de drenagem pluvial e de implantação geral da projecto, pelo dono de obra, após a piquetagem realizada pelo empreiteiro.*
 - *Consequente alteração ao projecto da rede de rega.*
 - *Outras situações registadas em Livro de Obra como foram: alterações de materiais definidos em projecto, etc..*
8. *Estes factos conduziram ao prolongamento do plano de trabalhos, não sendo imputáveis ao empreiteiro.*
9. *Certo é, que o histórico dos registos da obra, demonstra a ocorrência de situações causadoras de atrasos no cumprimento do plano de trabalhos, resultantes de deficiente organização e preparação de obra por parte do empreiteiro, as quais, obviamente, este não refere na sua contestação. A estas ocorrências e à sua origem, a Câmara Municipal é totalmente alheia.*
10. *As situações agora referidas, não terão tido a contribuição temporal para os atrasos verificados com tanto significado quanto as elencadas no ponto 7 da presente comunicação.*
11. *Acresce que, em 02-09-2009, a Fiscalização solicitou ao empreiteiro proposta para a prorrogação de prazo de empreitada (Livro de Registo da Obra, Folha 26).*
12. *Esta ordem/solicitação do dono da obra, denota uma notória aceitação de responsabilidade pelo prazo acrescido, destinando-se tal prorrogação (legal), objectivamente, a regularizar a situação do cronograma de execução física da empreitada.*
13. *Acresce ainda que o preceito legal que determina a aplicação de multa, prevê: “3-A requerimento do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, as multas contratuais poderão ser reduzidas a montantes adequados, sempre que se mostrem desajustadas em relação aos prejuízos reais sofridos pelo dono da obra,..”.*
14. *Salvo melhor opinião, crê-se que tais prejuízos de natureza tangível ou intangível, não terão tido significado.*

15. Assim sendo, em face do descrito nos números anteriores, propõe-se:

15.1 Que seja revogada a deliberação tomada na Reunião de Câmara de 09-06-2010.

15.2 Que a multa aplicada seja anulada.

16. À consideração superior.

Foi a senhora Vereadora Maria de Lurdes que se pronunciou para dizer que no decurso do documento transparece que efectivamente a empresa não é detentora da razão, porém ao concluir a leitura depara-se com a proposta de lhe ser retirada a multa.

Tomou a palavra o senhor Vereador António Pinetra para explicar que quando foi proposto aplicar a multa foi com base no empreiteiro não ter contestado. Por outro lado os tramites como decorreu o processo por parte da Câmara Municipal, não foram os mais correctos.

O senhor Presidente acrescentou que o que ressalta deste processo é uma precipitação como reacção ao reparo efectuado.

O senhor Vereador António Pinetra retomou a palavra para transmitir que os casos que vão surgindo deste género, a Câmara tenta resolver na base do diálogo com o empreiteiro, não avançando no imediato para a aplicação da multa.

Pronunciou-se seguidamente o senhor Vereador Vicente Roque para manifestar o seu acordo com a posição atrás descrita.

Alertou mais uma vez para que este tipo de documentação possa ser apresentada devidamente preparada e fundamentada.

Considerou desagradável este tipo de situações por motivos extremamente simples.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade revogar a deliberação tomada na Reunião de Câmara de 09-06-2010, bem como anular a multa aplicada.

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) CONTABILIDADE

A Câmara tomou conhecimento da listagem das ordens de pagamento dos documentos números dois mil quinhentos e cinquenta e três a dois mil oitocentos e quarenta e seis no valor de quatrocentos e oitenta e três mil cento e setenta e sete euros e um cêntimos.

B) CONCURSO / SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DE LOTES NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE LAVRE

Foi o senhor Presidente que interveio seguidamente para apresentar o edital que abaixo se transcreve referente ao sorteio para atribuição de lotes no Loteamento Municipal de Lavre:

Eu, CARLOS MANUEL RODRIGUES PINTO DE SÁ, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, faço saber que de harmonia com a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, realizada em 04 de Maio de 2011, se encontra aberto concurso/sorteio para a atribuição de 22 (vinte e dois) lotes de terreno para habitação unifamiliar de 2 pisos, mais cave, situados no Loteamento Municipal de Lavre, cujos objectivos são: contribuir para resolver os problemas da habitação, combater a especulação imobiliária e incentivar a fixação, em particular de jovens, na freguesia.

O loteamento em causa é uma Urbanização Municipal de grande qualidade, possuindo todas as infra-estruturas de abastecimento de água, esgotos domésticos e pluviais, electricidade e telefones colocados no subsolo e com adequados espaços exteriores.

As áreas dos lotes variam entre 122,50 e 146,00 m².

O preço por m² é de 53 €, (cinquenta e três euros) actualizável anualmente de acordo com deliberação da Câmara Municipal. Para os jovens com menos de 35 anos à data da inscrição, será efectuada uma redução no valor de 10%, sobre o preço do lote, sendo obrigatória a habitação permanente durante 5 anos sob pena de reembolso.

A atribuição dos lotes aos concorrentes que reúnam as condições abaixo indicadas será efectuada por sorteio.

1. Podem inscrever-se para a atribuição de um único lote,

a) Jovens até 35 anos, de acordo com as seguintes prioridades no sorteio:

a.1) Residentes e recenseados na Freguesia de Lavre e que não possuam terreno para construção ou habitação própria na área do Concelho de Montemor-o-Novo;

a.2) Residentes e recenseados no Concelho de Montemor-o-Novo e que não possuam terreno para construção ou habitação própria na área do Concelho de Montemor-o-Novo,

b) Restantes pessoas, de acordo com as seguintes prioridades no sorteio:

b.1) Residentes e recenseados na Freguesia de Lavre e que não possuam terreno para construção ou habitação própria na área do Concelho de Montemor-o-Novo;

b.2) Residentes e recenseados no Concelho de Montemor-o-Novo e que não possuam terreno para construção ou habitação própria na área do Concelho de Montemor-o-Novo;

b.3) Todas as pessoas que aqui pretendam fixar residência permanente e que não possuam terreno para construção ou habitação própria na área do Concelho de Montemor-o-Novo.

2. Caso a totalidade dos lotes não seja atribuída no sorteio a realizar, por inexistência de candidatos que reúnam as condições acima referidas, a Câmara Municipal poderá deliberar atribuir os lotes em falta a candidatos que, embora não reunindo os requisitos definidos em 1., pretendam fixar-se definitivamente na Freguesia.

3. Os lotes são cedidos em direito de superfície pelo prazo e nas condições previstas no Regulamento Concelhio para Cedência sobre Terrenos Pertencentes ao Município para Fins Urbanísticos ou de Construção, nomeadamente por 70 (setenta) anos, renováveis, e pelos preços constantes da lista anexa ao presente Edital e destinam-se à construção de habitação própria, sendo obrigatória a habitação permanente durante 5 anos, sob pena de reembolso.

4. O preço do lote poderá ser pago na totalidade no acto da celebração da escritura pública ou em três prestações. A primeira no acto da celebração da escritura, a segunda seis meses depois e a terceira um ano depois.

5. Os prazos de início e conclusão da construção são, respectivamente, de um e três anos sobre a data da celebração da escritura pública.

6. No acto da inscrição, que se poderá realizar na Câmara Municipal ou na Junta de Freguesia de Lavre, os candidatos deverão prestar uma caução de 100,00 €, (cem euros) que será descontada na primeira entrada por conta do preço, ou devolvida caso não lhe venha a ser atribuído o lote. A caução reverterá a favor da Câmara nos seguintes casos:

a) Desistência da inscrição;

b) Eliminação do candidato por força de falsas declarações.

7. A inscrição é feita por meio de requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara, em modelo a fornecer pela Secção de Aprovisionamento e Património, em que além da identificação completa do candidato especificará este, a sua situação em relação aos requisitos exigidos pelas presentes normas e regulamento, com a declaração expressa de aceitação de todas as condições estabelecidas, devendo as declarações quanto aos requisitos exigidos ser comprovadas por documento idóneo, nomeadamente, Declaração de Existência de Imóveis, emitida pelo Serviço de Finanças de Montemor-o-Novo.

8. A Câmara Municipal procederá às averiguações que julgue adequadas e necessárias para a comprovação das declarações feitas pelos interessados e pode exigir destes, no prazo que lhes fixar, os necessários elementos comprovativos.

§ Único – As falsas declarações implicam a anulação imediata da inscrição, perdendo o concorrente o direito ao reembolso da caução.

9. O prazo de inscrição é de 30 dias (trinta dias) contados a partir da data de afixação do Edital anunciando a abertura do concurso.

10. Cinco dias após o encerramento das inscrições será afixada a lista provisória. Decorrerá um período de dez dias para reclamações, após o qual será elaborada e afixada a lista definitiva.

11. A Câmara Municipal anunciará o dia, hora e local em que terá lugar o sorteio a que se refere o número 5. O sorteio será feito acto público e a que decorrerá do seguinte modo:

a) Num recipiente adequado serão colocadas as cópias dos recibos referentes às cauções, pela ordem de prioridades definida em 1., procedendo-se ao sorteio dos lotes mediante o retiro, uma a uma, das respectivas cópias.

b) A lista será estabelecida por ordem de saída das cópias dos recibos das cauções e o(a)s candidato(a)s, por ordem crescente, passarão a ter o direito de escolher a localização do lote, o que deverá ser feito no acto do sorteio pelo/a candidato/a ou seu representante credenciado.

c) A ausência do/a candidato/a ou seu representante credenciado no acto do sorteio não implica a perda do direito a um lote, mas implica a perda do direito à escolha.

12. A lista de suplentes que resulte do acto público de sorteio só se manterá válida, para eventuais desistências, pelo prazo total 3 anos.

13. Para efeitos de elaboração dos projectos das moradias, a Câmara Municipal cederá um estudo de fachadas (alçados de conjunto), que será considerado como anteprojecto de arquitectura dos edifícios dos tipos A, B e C e deve ser respeitado na integra São admitidas soluções interiores diversas, desde que respeitando a legislação em vigor.

14. A responsabilidade técnica pela execução da obra será exercida por um técnico responsável, inscrito e habilitado para o efeito.

15. A escritura de cedência do lote em direito de superfície terá lugar no dia e hora que a Câmara Municipal designar.

16. As eventuais dúvidas e/ou omissões do presente Edital são esclarecidas por deliberação da Câmara Municipal.

Para constar e para os devidos efeitos se passou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Foi a senhora Vereadora Hortênsia Menino que se pronunciou para explicar que a Câmara Municipal não estava de acordo com a lei, obrigada a proceder a nova abertura de sorteio, porém a Junta de Freguesia de Lavre transmitiu que os interessados não fizeram uma interpretação correcta do edital pelo que sugeriram nova abertura do período de inscrições.

Tomou seguidamente da palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes para referir que o loteamento em causa está com uma realização financeira de 65%, com a venda dos lotes obtém-se a verba de 150 mil euros, donde resulta que o retorno não cobre metade do investimento.

Considerou que se trata de um investimento significativo, não se perspectivando sucesso na sua venda, pelo que questionou se valerá a pena efectuar este tipo de investimento, ou, ao invés, apostar na recuperação de habitações já existentes nos centros históricos e que se encontrem degradadas, revitalizando assim espaço urbanos já consolidados, não implicando investimentos em novas infraestruturas que são caras e não oferecem retorno de capital.

A concluir disse que deve ser estudado um programa de habitação a outro nível, mais vantajoso e menos dispendioso.

Foi a senhora Vereadora Hortênsia Menino que tomou seguidamente a palavra para transmitir que a Câmara Municipal tem que assumir posições relativamente a esta matéria.

Explicou depois que o Plano Director Municipal classificou como núcleo de interesse 5 localidades, para onde está previsto um programa para a requalificação urbana. Esse programa está a ser elaborado internamente com vista à apresentação de uma proposta.

A concluir disse que a Freguesia de Lavre tem sido exemplo de recuperação da habitação degradada, não será porém a suficiente.

A senhora Vereadora Maria de Lurdes retomou a palavra para afirmar que estão a decorrer os loteamentos de Lavre e Escoural, sugeriu que esta questão possa ser revista.

Interveio agora o senhor Presidente para esclarecer que foi assumido o investimento do caso concreto do Loteamento de Lavre, sabendo antecipadamente que o valor da receita não cobria o da despesa.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Edital apresentado.

C) MEDIÇÕES E ORÇAMENTOS / POSSE ADMINISTRATIVA DE PRÉDIO

Em nova intervenção o senhor Presidente colocou à consideração dos presentes o seguinte documento referente à Posse Administrativa de um Prédio.

Pretende o Município desencadear um processo de posse administrativa do prédio sito na Rua Germano Vidigal n.º 9, Freguesia de Nossa Senhora do Bispo pelo que se torna indispensável proceder à elaboração das respectivas medições e orçamentos sem que exista contudo ao nível da Divisão de Administração Urbanística capacidade para desenvolver tais tarefas.

Para além do desconhecimento de existência de pessoas colectivas nesta área o recurso a estas seria, seguramente, pelo tipo de aptidão e de perfil que se pretende para a realização dos trabalhos em causa, um procedimento mais moroso e uma opção mais onerosa que o recurso a uma entidade singular actuando com autonomia profissional, não sujeita à disciplina e direcção municipais, nem ao cumprimento de um horário de trabalho ou seja executando um trabalho não subordinado.

Nestas condições, justificar-se-á a contratação de uma pessoa singular em regime de prestação de serviços na modalidade de tarefa, desde que possuidora dos requisitos habilitacionais e ou profissionais para o efeito em virtude deste Município, como foi já referido, não dispor de trabalhadores para o efeito nem se justificar a constituição de relações jurídicas de emprego público.

Face ao exposto, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril proponho que se dê parecer favorável à contratação, em regime de prestação de serviços, na modalidade de “TAREFA”, por procedimento por ajuste directo (regime simplificado) ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º conjugado com o n.º 1 do artigo 128.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, de um prestador de serviços para “Elaboração de relatório que, considerando as vistorias ocorridas contenha todas as especificações dos trabalhos de reparação a realizar no prédio sito na Rua Germano Vidigal, n.º 9, Freguesia de Nossa Senhora do Bispo, Montemor-o-Novo, nomeadamente medições e orçamento, bem como toda a demais informação necessária ao futuro lançamento da empreitada para obras”.

Mais proponho que:

- a) Pela prestação do referido serviço, o Município de Montemor-o-Novo, pague uma importância no valor total de 450,00 (quatrocentos e cinquenta) euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor;*
- b) O pagamento da importância referida no número anterior seja efectuado após a recepção de facturas emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.*

c) Para os efeitos da alínea anterior, a obrigação se considere vencida com a entrega dos elementos a desenvolver pelo prestador de serviços.

d) A adjudicação por ajuste directo / regime simplificado se concretize com Manuel Armando Vilhena Esteves (NIF: 146 755 456).

A despesa tem cabimento e ficou cativa nos termos da informação em anexo.

Pronunciou-se seguidamente a senhora Vereadora Maria de Lurdes para referir que o historial do processo não consta do documento, não cita a legislação de suporte desta situação nem o estado em que se encontra o prédio e ainda qual a legislação de suporte quanto à actuação dos proprietários.

Tomou seguidamente a palavra o senhor Vereador Vicente Roque para questionar sobre quantos m² estão em causa e se a Câmara tem técnicos para elaborarem o trabalho em causa.

A senhora Vereadora Hortênsia Menino tomou a palavra para explicar que a situação despoletou com uma reclamação dos habitantes das casas contíguas ao prédio em causa. Posteriormente os proprietários foram notificados para a realização de obras, atendendo a que essas obras não foram executadas, a Câmara Municipal de acordo com a lei substituiu-se aos proprietários e procedeu nessa conformidade.

A Autarquia mandou proceder às medições e posteriormente solicitou orçamentos com vista à apresentação coerciva aos proprietários.

Esclareceu a terminar que a Câmara não possui ninguém com formação específica na área das medições e orçamentos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com três abstenções dos senhores Vereadores do PS e PSD, aprovar a proposta apresentada.

D) CONCURSO PÚBLICO – FORNECIMENTO DE SERVIÇOS / ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO / REUTILIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CONVENTO DE SAUDAÇÃO

Prosseguindo no uso da palavra o senhor Presidente transmitiu aos presentes uma proposta de abertura de concurso público:

De acordo com o previsto nas disposições conjugadas dos artigos 36º e 38º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e na alínea b) do artº 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho e da alínea d) do nº 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro proponho, face ao valor previsível do contrato e tendo em consideração o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 20º do citado Código que se considere o Concurso Público como procedimento a adoptar para o fornecimento de serviços respeitante à “Elaboração do projecto de execução / Especialidades no âmbito da reutilização e ampliação do Convento da Saudação”, de acordo com o programa e caderno de encargos em anexo.

Para condução dos procedimentos necessários à formação do contrato com excepção da decisão de adjudicação, designo, de acordo com o disposto no artigo 67º e ainda nos termos do nº 2 do artigo 69º do CCP um júri composto pelos seguintes elementos:

Membros efectivos:

Hortênsia dos Anjos Chegado Menino – Vereadora;

António José Martins Monteiro de Abreu – Técnico superior

Acácio José de Jesus Peres – Chefe de Divisão

Membros Suplentes

António Adriano Mateus Pinetra - Vereador

Elizabeth Alexandra Assunção de Moura – Técnica Superior

Para o exercício de funções de “gestor de Procedimento” no âmbito da plataforma para contratação pública designo Maria Aurora Gonçalves de Oliveira Corado Barroso, a qual será substituída nas suas faltas ou impedimentos por António Maria Pimenta Lopes.

A dispensa tem cabimento e ficou cativa nos termos da informação em anexo.

O senhor Vereador Vicente Roque questionou se o financiamento está garantido.

Ao que o senhor Presidente respondeu que existe um protocolo assinado sobre esta matéria.

Retomou a palavra o senhor Vereador Vicente Roque alertar que a Câmara fará um grande investimento sem ter a certeza que será financiado, situação que não lhe parece correcta.

Tomou seguidamente a palavra o senhor Presidente para esclarecer que se não existir projecto não pode haver financiamento, neste sentido será necessário fazer um esforço para a perspectiva desse financiamento.

Alertou para que se não se usufruir deste financiamento no âmbito do quadro de referência estratégica, onde existe verbas do QREN, dificilmente no futuro se conseguirá este financiamento.

O senhor Vereador João Marques transmitiu que existe um compromisso assumido sobre esta matéria, realçando que se não existir projecto não poderá existir qualquer tipo de candidatura.

O senhor Presidente acrescentou que este projecto está previsto no âmbito das Redes Criativas.

Foi o senhor Vereador Vicente Roque que retomou a palavra tendo dito que relativamente ao projecto conceptual está de acordo nomeadamente porque constitui mais-valias para o concelho.

Acrescentou depois que aquando da apresentação do projecto, sugeriu algumas situações que lamentavelmente não foram acolhidas, nomeadamente a abertura de um posto de turismo, a entrada, a circulação interna entre outras.

Referiu-se depois à volumetria para realçar que no caso da reabilitação, os arquitectos seguem uma orientação que assumem como obra nova.

Disse depois o senhor Vereador Vicente que após a apresentação do projecto subsistiram-lhe algumas preocupações quanto ao projecto.

O senhor Vereador Vicente acrescentou ainda que o prazo que consta da cláusula 9ª do documento é humanamente impossível de ser cumprido, não existe nenhum gabinete de Arquitectura que consiga, com qualidade, executar o que está previsto naquela cláusula.

Considerou que na sua opinião o projecto deve ser reequacionado, se assim não acontecer será uma desilusão para os montemorenses.

A concluir lembrou que o projecto de especialidades será elaborado com base no de arquitectura.

Retomou a palavra o senhor Presidente para esclarecer que as propostas do senhor Vereador Vicente Roque foram contempladas, nomeadamente a recepção aos turistas que está a ser realizado no âmbito do Centro Interpretativo. Relativamente ao Convento da Saudação foi definido que a partir de uma sala, serão realizadas visitas patrimoniais abertas ao pública, sem necessidade de autorização de outras entidades.

Existem outras áreas do Convento com acesso público directo, que está salvaguardada.

No ponto de vista da volumetria, considerou que qualquer que seja a intervenção, existem sempre opiniões divergentes.

Continuando no uso da palavra o senhor Presidente informou que o IGESPAR se pronunciou formalmente sobre o projecto de arquitectura.

Em sua opinião a estrutura que está equacionada será fundamental, considerou de toda a importância a existência de uma estrutura partilhada.

Disse depois que se trata de um espaço que terá que ser auto sustentado. Considerou que este tipo de espaços devem estar abertos, recuperados e de acesso público.

A concluir disse que todas as situações estão salvaguardadas e respondem ao que é essencial.

Pronunciou-se novamente o senhor Vereador Vicente Roque para manifestar algumas reservas sobre a proposta apresentada.

Disse que os montemorenses devem sentir que aquele património lhes pertence, independentemente de quem dele esteja a usufruir.

A concluir o senhor Presidente esclareceu que o limite do valor foi no sentido do projecto puder ser elaborado por empresas nacionais, se o valor fosse superior, já poderiam concorrer empresas internacionais.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com duas abstenções dos senhores Vereadores do PS, aprovar a abertura de concurso para elaboração do projecto de execução / reutilização e ampliação do Convento da Saudação.

Os senhores Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto:

“ Abstemo-nos porque apesar de concordarmos e defendermos a criação do Centro Artes Transdisciplinares, temos muitas reservas quanto à solução apresentada”.

E) ABERTURA DE CONCURSO PARA LICENÇA DE TAXI – CABRELA

A terminar o senhor Presidente apresentou uma proposta de abertura de concurso para licença de táxi, o seguinte teor:

Na sequência da Deliberação de Câmara de 23/02/11 e terminado o prazo de audiência ao interessado somos a informar:

- a) Dando cumprimento à Deliberação de Câmara de 23/02/11, foi notificada a firma Táxis Almeida e Picanço, Lda. da referida deliberação e de acordo com o Artº 100º e ss do Código do Procedimento Administrativo a mesma foi dada a pronunciar-se no prazo de dez dias a partir da data da notificação, através do nosso ofício, nossa referência SAAG 304/2331 de 15/03/2011;*
- b) A firma Táxis Almeida e Picanço, Lda. pronunciou-se dentro do prazo, através de ofício datado de 21 de Março de 2011, do qual se anexa cópia à presente comunicação;*
- c) A firma Táxis Almeida Picanço alega não ter abandonado o exercício da actividade pelo que contesta a intenção da autarquia de proceder à cassação da licença, cuja cópia para isso anexou a licença emitida por esta Câmara Municipal com data de 13 de Julho de 2007, alvará nº 94071/2002;*
- d) A mesma firma alega ainda que tem celebrado acordo para prestação de serviços em viagem e transporte de utentes do Serviço Nacional de Saúde, pelo que se traduz numa intensa actividade;*
- e) Alega ainda que é natural de Cabrela pelo que anexa cópia do bilhete de identidade e que se desloca lá com bastante frequência, visto ter lá familiares residentes, aos fins de semana e datas festivas;*

Reformulando a informação expressa na nossa comunicação nº 29/11:

- 1) O Gerente da firma Táxis Almeida e Picanço, Lda., Sr. António Manuel Bombico Picanço subscreve a carta enviada à Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e envia um conjunto de cópias anexas à referida carta;*
- 2) Nesse conjunto anexa uma outra prova da licença de táxi cujo titular de denomina “Táxigarfo Transportes em Táxi, Lda.” alvará nº 4192/2001 e que para o caso em apreciação nada acrescenta ou prova que o mesmo tem efectivamente actividade permanente em Cabrela. Aliás, o envio da cópia da licença cujo titular “Táxis Almeida e Picanço, Lda.”, Alvará nº 94071/2002 emitida em 13-07-2007 para o estacionamento fixo em Cabrela, cuja sede é em Canha, também nada prova que efectivamente exerce actividade permanente em Cabrela.*
- 3) As cópias da informação empresarial simplificada da declaração anual referente aos períodos de tributação – 2007, 2008 e 2009, também nada provam quanto ao efectivo exercício da actividade em Cabrela;*
- 4) Neste sentido e como não foi efectivamente provado pelo interessado a permanência de actividade em Cabrela, propõe-se a cassação da licença e o indeferimento da transmissão da mesma, de acordo com o fundamentado nas alíneas a) e b) da comunicação nº 29/2011.*

Nos termos da nossa comunicação nº 29/11 envia-se proposta para a abertura de concurso para preenchimento daquele lugar nos termos legais do Regulamento da Actividade de Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros.

O senhor Presidente acrescentou que foram ouvidos os implicados. A posição referente ao processo é que não existe razão no que argumentam, como tal o que parece mais correcto é proceder à abertura de concurso.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a abertura de concurso para preenchimento de um lugar de táxi em Cabrela, com a seguinte alteração:

No ponto 3.1 retirar a palavra “só”.

4. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

A) APOIO PARA A FEIRA DA NATUREZA – GRUPO DOS AMIGOS DE MONTEMOR

Sob a presente epígrafe interveio o senhor Vereador João Marques para colocar à consideração dos presentes o seguinte apoio:

O Grupo de Amigos de Montemor solicita apoio para a realização da Feira da Natureza que terá lugar entre 30 de Abril e 1 de Maio, cujo valor orçamentado é de 1.500€.

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, legalmente existentes, e as actividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado em Diário da República a 8 de Novembro de 2005, com Aviso nº 7440/2005 (2ª série), página 56 e seguintes propõe-se a atribuição de um subsídio ao Grupo de Amigos de Montemor no valor de 450,00 € (quatrocentos e cinquenta euros) referentes a 30% do valor global apresentado, tendo como base o apoio à Produção/Organização de Evento até 30% do orçamento num valor máximo de 1200€, para eventos regionais, nos termos do artº 23º, alínea b) dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado em reunião de Câmara de 23 de Fevereiro de 2011. Em cumprimento dos limites anuais estipulados, informa-se que este é o primeiro apoio para produção/organização de eventos solicitado pela entidade no ano de 2011.

O Grupo de Amigos de Montemor-o-Novo entregará, no prazo de 30 dias após a realização do evento, um relatório contendo toda a informação relevante para a avaliação do mesmo, especificando as actividades desenvolvidas e respectivo custo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 450,00 € ao Grupo dos Amigos de Montemor para apoio à Feira da Natureza.

B) APOIO PARA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE NOITE DE FADOS – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-NOVO

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador João Marques apresentou a seguinte proposta de atribuição de subsídio:

No seguimento da comunicação 111/2011 e da solicitação efectuada pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo, coloca-se à consideração superior proposta de cedência de um apoio no âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (artigo 23º - até 30% do orçamento apresentado) para a sonorização e iluminação do espectáculo da Noite de Fados que a associação irá organizar no dia 10 de Junho '11.

Foram apresentados dois orçamentos, das empresas L.J. – Produções audiovisuais, Lda. E Moraudio Serviço de Áudio Lda.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 461,25 €, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo, para apoio à sonorização e iluminação de Noite de Fados.

C) SUBSÍDIO PARA A ESCOLA DE MÚSICA DA CASA DO POVO DE LAVRE

Prosseguindo as suas intervenções o senhor Vereador João Marques transmitiu agora uma proposta referente à Escola de Música da Casa do Povo de Lavre:

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do artº. 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redacção aprovada na Reunião de Câmara de 23 de Fevereiro de 2011, seja atribuído um subsídio á Escola de Música da Casa do Povo de Lavre, referente ao mês de Março/11, no valor de 585,20€ (quinhentos e oitenta e cinco euros e vinte cêntimos) de acordo com a tabela mensal em anexo.

Informa-se que se encontra no apoio administrativo da DCDJ o respectivo mapa de presença.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio á Escola de Música da Casa do Povo de Lavre, referente ao mês de Março/11, no valor de 585,20€.

D) APOIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – GRUPO UNIÃO SPORT

A concluir o senhor Vereador João Marques colocou à consideração do restante executivo a proposta de apoio que abaixo se transcreve:

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro, ao Grupo União Sport, no valor de 2.024,00 € (Dois Mil e Vinte e Quatro Euros), para aquisição de uma caldeira para aquecimento de água para os balneários do Estádio 1º de Maio.

Orçamento Global: 4.048,00 €

Valor proposto 50%: 2.024,00 €

Informamos também, que este valor tem como critério base 50% do orçamento global num limite máximo de 2.400,00 €, nos termos do n.º 3) do art.º 48º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de 23 de Fevereiro/ 11.

O Grupo União Sport entregará no prazo de 30 dias, após a aquisição do equipamento, documento comprovativo relativamente à sua facturação.

Junta-se ofício do Grupo União Sport a solicitar apoio e orçamento

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir de um apoio financeiro, ao Grupo União Sport, no valor de 2.024,00 €, para aquisição de uma caldeira para aquecimento de água para os balneários do Estádio 1º de Maio.

5. ACÇÃO SOCIAL SAÚDE E EDUCAÇÃO

A) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO EIXO 2 - TRANSPORTES ESCOLARES - CIRCUITOS ESPECIAIS – VIATURA “CASA JOÃO DE CIDADE”

Foi o senhor Vereador João Marques que retomou a palavra para propor o seguinte documento:

Em conformidade com o protocolo aprovado em reunião de câmara de 15 de Setembro de 2010 e que foi estabelecido com a “Casa João Cidade”, para cedência entre o dia 13 de Setembro de 2010 e o dia 22 de Junho de 2011, de uma viatura específica para transporte de pessoas com limitações motoras, solicita-se autorização para proceder ao pagamento à CASA JOÃO CIDADE, do transporte do aluno Francisco Pina e mais alunos que residem na freguesia do Ciborro e que frequentam a Escola EB 2,3 S. João de Deus, efectuado no 2º Período do Ano Lectivo 2010/2011.

Janeiro a Abril de 2011... 8 975 kms - 2 243,75 Euros

O total de despesa ascende a 2 243,75 Euros (dois mil, duzentos e quarenta e três euros e setenta e cinco cêntimos)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento à Casa João Cidade, o valor de 2.243,75 €, referente a transportes escolares – circuitos especiais de Janeiro a Abril de 2011.

B) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO EIXO 2 - TRANSPORTE ESCOLARES – JUNTA DE FREGUESIA DE N. SRA. DA BOA FÉ

Prosseguindo as suas intervenções o senhor Vereador João Marques apresentou a seguinte proposta referente a transportes escolares.

Em conformidade com o protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 1 de Setembro de 2010, solicita-se autorização para proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Boa Fé (concelho de Évora), do transporte dos alunos que residem no Monte da Alcava de Cima e S. Brissos e frequentam a Escola EB 2,3 S. João de Deus (concelho de Montemor-o-Novo) e Escola do 1º ciclo de Nª Sra da Boa Fé (concelho de Évora), referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2011 do 2º Período do Ano Lectivo 2010/2011.

- Jan. Fev. e Março '11... 7 992 kms 3 276,72 Euros

O total de despesa ascende a 3 276,72 Euros (três mil, duzentos e setenta e seis euros e setenta e dois cêntimos)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Boa Fé, o valor de 3.276,72 € referente a transportes escolares, meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2011.

C) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO EIXO 2 - SUBSÍDIO PARA ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – RATIFICAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Em nova intervenção o senhor Vereador João Marques colocou à consideração dos presentes a seguinte ratificação de documento:

Face à necessidade de disponibilizar as verbas de acção social escolar, no início do ano lectivo 2010-11 por forma a dotar as famílias carenciadas de livros e material escolar, foi transferida a verba de 17 775,00 € (dezassete mil, setecentos e setenta e cinco euros) ao Agrupamento Vertical de Montemor-o-Novo. Nessa sequência, solicita-se que seja efectuada a ratificação da comunicação interna nº206-E-2010 em reunião de câmara.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a comunicação nº 206 – E-2010, ao qual transferiu a verba de 17 775,00 € ao Agrupamento Vertical de Montemor-o-Novo.

D) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO EIXO 2 - TRANSPORTES ESCOLARES - TRANSFERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DO ESCOURAL

A concluir o senhor Vereador João Marques transmitiu uma outra proposta referente a transportes escolares, do seguinte teor:

De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para as Juntas de Freguesia para o ano de 2010, aprovado em Reunião de Câmara de 16/12/09 e Assembleia Municipal de 28/12/09, propõe-se em conformidade com a alínea j) do artº 2º e nas condições constantes do Anexo III (Ponto 3.3), o pagamento às Juntas de Freguesia dos Transportes Escolares relativos ao 1º Período do Ano Lectivo 2010/2011:

Junta de Freguesia de Santiago do Escoural

Percurso Total - 18 422 Km

Valor a Pagar - 7 000,36 Euros

O senhor Vereador Rogério Pinto questionou se este documento se refere a um transporte especial.

Tomou a palavra o senhor Vereador João Marques para explicar a situação referente aos transportes escolares.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder o pagamento à Junta de Freguesia do Escoural o valor de 7 000,36 euros referente a transportes escolares – 1º período do ano lectivo 2010/2011.

6. ÁREA JURÍDICA E DE PESSOAL

A) PROPOSTA DE RECRUTAMENTO / DECISÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL / POR TEMPO DETERMINADO / DESPORTO

Foi o senhor Presidente que retomou a palavra para colocar à consideração dos presentes a seguinte proposta de abertura de concurso.

1. Da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude, recebemos a proposta de recrutamento que consta do documento anexo: comunicação nº. 88-D/2011 – DCDJ/Desporto, daquela Divisão.

2. A proposta em causa foi apreciada e mereceu despacho de concordância do Sr. Vereador João Marques.

3. A Lei nº. 12-A/2010, de 30 de Junho, que estabeleceu um conjunto de medidas de consolidação orçamental, fixou mecanismos de controlo do recrutamento de trabalhadores nas administrações regionais e autárquicas, tendo determinado, no seu artº. 10º., o seguinte:

Artigo 10.º

Controlo do recrutamento de trabalhadores nas administrações regionais e autárquicas

1 — A aplicação do disposto no artigo anterior aos órgãos e serviços das administrações regionais e autárquicas efectua -se com as necessárias adaptações, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprios.

2 — No caso das autarquias locais, o recrutamento excepcional depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do município ou freguesia em que o serviço se integra;
b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.os 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.

3 — A autorização prevista no n.º 2 do artigo anterior compete, nas autarquias locais, sob proposta do presidente da câmara, ao órgão executivo.

4 — As autarquias locais informam os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública do recrutamento de trabalhadores a que se refere o n.º 2 do artigo anterior.

5 — Sem prejuízo da aplicação, com as devidas adaptações, do disposto nos n.os 5, 6 e 7 do artigo anterior, são igualmente nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efectuadas na sequência de procedimentos concursais realizados em violação do disposto no n.º 2.

6 — As autarquias locais remetem mensalmente à Direcção -Geral das Autarquias Locais, através do Sistema Integrado de Informação da Administração Local, a informação prevista no n.º 5 do artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

7 — Em caso de incumprimento do dever de informação previsto no número anterior, é aplicável o disposto no n.º 7 do artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

8 — As necessidades de recrutamento excepcional de pessoal resultantes do exercício de actividades advenientes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação, não estão sujeitas ao regime constante no presente artigo, na parte relativa à alínea b) do n.º 2 e ao n.º 5.

9 — O disposto no presente artigo tem carácter excepcional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.

4. Por outro lado, a Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2011), dispõe no seu art.º 43.º, o seguinte:

Artigo 43.º

Recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de Junho, 67 -A/2007, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, e sem prejuízo do disposto no número seguinte, os municípios que se encontrem em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira, nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de Junho, 67 -A/2007, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

2 — O disposto no número anterior aplica -se no ano de 2011, como medida de estabilidade nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 84.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 48/2010, de 19 de Outubro, às autarquias com endividamento líquido superior ao limite legal de endividamento em 2010, ainda que não tenha sido declarada a situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira.

3 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local podem ao abrigo e nos termos do disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, autorizar a abertura de procedimentos concursais a

que se referem os n.os 1 e 2, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:

a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no sector de actividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;

b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.os 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 1, nos casos em que haja lugar à aprovação de um plano de reequilíbrio financeiro, nos termos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de Junho, 67 -A/2007, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, o referido plano deve observar o disposto no número anterior em matéria de contratação de pessoal.

5 — Para efeitos do disposto nos n.os 3 e 4, os órgãos autárquicos com competência em matéria de autorização dos contratos aí referidos enviam aos membros do Governo mencionados naquele número a demonstração de que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam.

6 — São nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efectuadas em violação do disposto nos n.os 1, 2 e 3, sendo aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 5, 6 e 7 do artigo 9.º da Lei n.º 12 -A/2010, de 30 Junho.

7 — As necessidades de recrutamento excepcional de pessoal resultantes do exercício de actividades advenientes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação, não estão sujeitas ao regime constante no presente artigo, na parte relativa à alínea b) do n.º 3 e ao n.º 6.

8 — Às autarquias não abrangidas pelo previsto no presente artigo aplica -se o disposto no artigo 10.º da Lei n.º 12 -A/2010, de 30 de Junho.

9 — O disposto no presente artigo tem carácter excepcional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.

5. Solicitado à DAGF que informasse qual a situação do endividamento municipal, aquela Divisão, informou o que consta da documentação que se anexou à comunicação n.º 2/2011 da DJP, que teve oportunidade de subscrever e que foi apreciada em reunião da Exm^a. Câmara Municipal do dia 26 do transacto mês de Janeiro.

6. Por outro lado e quanto aos requisitos de excepcionalidade previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2. da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, a respectiva apreciação é da competência da câmara municipal, sob proposta do respectivo presidente.

6. Deste modo e com os precedentes fundamentos, submete-se o assunto à superior consideração de V^a. Ex^a.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao recrutamento / abertura de procedimento concursal, por tempo determinado para a área de Desporto.

B) PROPOSTA DE RECRUTAMENTO / DECISÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL / POR TEMPO INDETERMINADO / EDUCAÇÃO

Prosseguindo no uso da palavra o senhor Presidente apresentou uma outra proposta de abertura de concurso, do seguinte teor:

1. Da Divisão de Acção Social, Saúde e Educação, recebemos a proposta de recrutamento que consta do documento anexo: comunicação n.º 72-E/2011 – Serviço de Educação, Saúde e Acção Social, daquela Divisão.

2. A proposta em causa foi apreciada e mereceu despacho de concordância do Sr. Vereador João Marques.

3. A Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, que estabeleceu um conjunto de medidas de consolidação orçamental, fixou mecanismos de controlo do recrutamento de trabalhadores nas administrações regionais e autárquicas, tendo determinado, no seu art.º 10.º, o seguinte:

Artigo 10.º

Controlo do recrutamento de trabalhadores nas administrações regionais e autárquicas

1 — A aplicação do disposto no artigo anterior aos órgãos e serviços das administrações regionais e autárquicas efectua -se com as necessárias adaptações, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprios.

2 — No caso das autarquias locais, o recrutamento excepcional depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do município ou freguesia em que o serviço se integra;

b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.os 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.

3 — A autorização prevista no n.º 2 do artigo anterior compete, nas autarquias locais, sob proposta do presidente da câmara, ao órgão executivo.

4 — As autarquias locais informam os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública do recrutamento de trabalhadores a que se refere o n.º 2 do artigo anterior.

5 — Sem prejuízo da aplicação, com as devidas adaptações, do disposto nos n.os 5, 6 e 7 do artigo anterior, são igualmente nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efectuadas na sequência de procedimentos concursais realizados em violação do disposto no n.º 2.

6 — As autarquias locais remetem mensalmente à Direcção -Geral das Autarquias Locais, através do Sistema Integrado de Informação da Administração Local, a informação prevista no n.º 5 do artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

7 — Em caso de incumprimento do dever de informação previsto no número anterior, é aplicável o disposto no n.º 7 do artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

8 — As necessidades de recrutamento excepcional de pessoal resultantes do exercício de actividades advenientes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação, não estão sujeitas ao regime constante no presente artigo, na parte relativa à alínea b) do n.º 2 e ao n.º 5.

9 — O disposto no presente artigo tem carácter excepcional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.

4. Por outro lado, a Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2011), dispõe no seu art.º 43.º, o seguinte:

Artigo 43.º

Recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de Junho, 67 -A/2007, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, e sem prejuízo do disposto no número seguinte, os municípios que se encontrem em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira, nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de Junho, 67 -A/2007, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a

candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

2 — O disposto no número anterior aplica -se no ano de 2011, como medida de estabilidade nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 84.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 48/2010, de 19 de Outubro, às autarquias com endividamento líquido superior ao limite legal de endividamento em 2010, ainda que não tenha sido declarada a situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira.

3 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local podem ao abrigo e nos termos do disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, autorizar a abertura de procedimentos concursais a que se referem os n.os 1 e 2, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:

a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no sector de actividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;

b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.os 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 1, nos casos em que haja lugar à aprovação de um plano de reequilíbrio financeiro, nos termos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de Junho, 67 -A/2007, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, o referido plano deve observar o disposto no número anterior em matéria de contratação de pessoal.

5 — Para efeitos do disposto nos n.os 3 e 4, os órgãos autárquicos com competência em matéria de autorização dos contratos aí referidos enviam aos membros do Governo mencionados naquele número a demonstração de que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam.

6 — São nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efectuadas em violação do disposto nos n.os 1, 2 e 3, sendo aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 5, 6 e 7 do artigo 9.º da Lei n.º 12 -A/2010, de 30 Junho.

7 — As necessidades de recrutamento excepcional de pessoal resultantes do exercício de actividades advenientes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação, não estão sujeitas ao regime constante no presente artigo, na parte relativa à alínea b) do n.º 3 e ao n.º 6.

8 — Às autarquias não abrangidas pelo previsto no presente artigo aplica -se o disposto no artigo 10.º da Lei n.º 12 -A/2010, de 30 de Junho.

9 — O disposto no presente artigo tem carácter excepcional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.

5. Solicitado à DAGF que informasse qual a situação do endividamento municipal, aquela Divisão, informou o que consta da documentação que se anexou à comunicação n.º 2/2011 da DJP, que teve oportunidade de subscrever e que foi apreciada em reunião da Exm^a. Câmara Municipal do dia 26 do transacto mês de Janeiro.

6. Por outro lado e quanto aos requisitos de excepcionalidade previstos nas alíneas a) e b) do n.º. 2. da Lei n.º. 12-A/2010, de 30 de Junho, a respectiva apreciação é da competência da câmara municipal, sob proposta do respectivo presidente.

6. Deste modo e com os precedentes fundamentos, submete-se o assunto à superior consideração de V.^a Ex.^a.

O senhor Presidente transmitiu ainda que solicitou a elaboração de um documento em que conste todas as situações relativas à substituição dos contratos a tempo determinado para tempo indeterminado, os casos em apreço são a adequação dessas situações.

Tomou seguidamente a palavra o senhor Vereador Vicente Roque para realçar que as pessoas em causa estão a desempenhar funções ao abrigo de um protocolo, para o qual a autarquia recebe uma determinada verba. O protocolo existente deve ter um terminus que eventualmente pode não ser renovado, ou por outro lado, ser denunciado pela outra parte, questionou, no caso de se verificar qualquer uma destas situações, quem suportará os encargos com estes vencimentos.

Pronunciou-se seguidamente o senhor Vereador João Marques para esclarecer que foi negociado com os municípios um acordo em que estes assumiram esta competência.

Relativamente ao protocolo, admite que eventualmente possa existir a denúncia por parte da outra parte envolvida, no entanto por se tratar de uma área bastante importante, com uma componente de apoio à família, entende que a Câmara deverá fazer um esforço no sentido de suportar este encargo.

Foi o senhor Presidente que retomou a palavra para transmitir que se porventura essa situação se vier a verificar, a Câmara Municipal tem capacidade de assegurar esse pagamento, no entanto por se tratar de uma área ao nível da componente social, pensa que não acontecerá.

Em nova intervenção o senhor Vereador Vicente Roque alertou para que face à situação socioeconómica do país, não lhe parecer muito oportuno a abertura destas vagas.

Acrescentou depois que existe um conjunto de pessoas que estão a terminar funções e que a lei não permite a renovação dos seus contratos, atendendo a que estão a trabalhar continuamente é justo que a Câmara lhes dê algumas garantias.

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador Vicente Roque disse que em concelhos pequenos é importante contribuir para a sua sustentabilidade.

Sugeri que a Câmara procedesse a um planeamento por forma a que as contratações fossem faseadas, no imediato entrariam os três melhores e no ano seguinte mais três. Desta forma garantia-se que mais pessoas pudessem concorrer. Trata-se portanto de uma questão de justiça e de qualidade.

Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques para esclareceu que estas funções já foram exercidas por mais de 30 pessoas.

Prosseguindo as suas intervenções o senhor Vereador Vicente Roque alertou para que seja prestada atenção aos desempregados e às pessoas com qualificação, a Câmara tem que se preocupar com a população em geral.

Pelo facto das pessoas já estarem a prestar funções à algum tempo na Câmara, não deverá ser sinónimo que passarão a ser funcionários com contrato a tempo indeterminado.

O senhor Vereador João Marques tomou a palavra para explicar as pessoas são necessárias durante muito tempo atendendo à evolução ao nível das perspectivas escolares.

Voltou ao uso da palavra o senhor Vereador Vicente Roque para dizer que nesta situação conta o factor sorte que cabe sempre aos mesmos, as pessoas tiveram a sorte de serem escolhidas e depois tiveram sorte de lhes ser aberto concurso, situação que considera injusta.

Foi o senhor Vereador João Marques que voltou ao uso da palavra para transmitir que no acompanhamento das crianças deve existir uma referência e um acompanhamento contínuo.

Considerou que este é o momento oportuno para proceder às contratações, atendendo às medidas que se perspectivam.

Foi o senhor Presidente que se pronunciou seguidamente para explicar que os concursos são públicos e que no processo de selecção estão incluídas pessoas externas à Câmara Municipal. Os postos de trabalho são a tempo inteiro ou seja, existe uma necessidade permanente, como tal os contratos devem ser a tempo indeterminado.

Defende que ao existir necessidade de pessoal a Câmara deve proceder à abertura dos respectivos concursos.

O senhor Vereador Vicente Roque lembrou que em concelhos pequenos como o nosso, a atenção deve ser redobrada quanto à contratação, bem como a sustentabilidade, o que não é o caso em apreço, atendendo a que a contratação é efectuada em pico.

A concluir o senhor Vereador João Marques disse que atendendo ao tempo que demora todo o processo burocrático, é impossível proceder de uma outra forma.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com duas abstenções do senhores Vereadores do PS, proceder ao recrutamento / abertura de procedimento concursal, por tempo indeterminado para a área da Educação.

C) PROPOSTA DE RECRUTAMENTO / DECISÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL / POR TEMPO INDETERMINADO / CENTRO JUVENIL

O senhor Presidente apresentou agora a proposta que abaixo se transcreve:

1. Da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude, recebemos a proposta de recrutamento que consta do documento anexo: comunicação n.º 44/2011 – DCDJ/Juventude, daquela Divisão.

2. A proposta em causa foi apreciada e mereceu despacho de concordância do Sr. Vereador João Marques.

3. A Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, que estabeleceu um conjunto de medidas de consolidação orçamental, fixou mecanismos de controlo do recrutamento de trabalhadores nas administrações regionais e autárquicas, tendo determinado, no seu art.º 10.º, o seguinte:

Artigo 10.º

Controlo do recrutamento de trabalhadores nas administrações regionais e autárquicas

1 — A aplicação do disposto no artigo anterior aos órgãos e serviços das administrações regionais e autárquicas efectua -se com as necessárias adaptações, designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprios.

2 — No caso das autarquias locais, o recrutamento excepcional depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do município ou freguesia em que o serviço se integra;
b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.os 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.

3 — A autorização prevista no n.º 2 do artigo anterior compete, nas autarquias locais, sob proposta do presidente da câmara, ao órgão executivo.

4 — As autarquias locais informam os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública do recrutamento de trabalhadores a que se refere o n.º 2 do artigo anterior.

5 — Sem prejuízo da aplicação, com as devidas adaptações, do disposto nos n.os 5, 6 e 7 do artigo anterior, são igualmente nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efectuadas na sequência de procedimentos concursais realizados em violação do disposto no n.º 2.

6 — As autarquias locais remetem mensalmente à Direcção -Geral das Autarquias Locais, através do Sistema Integrado de Informação da Administração Local, a informação prevista no n.º 5 do artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

7 — Em caso de incumprimento do dever de informação previsto no número anterior, é aplicável o disposto no n.º 7 do artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

8 — As necessidades de recrutamento excepcional de pessoal resultantes do exercício de actividades advenientes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação, não estão sujeitas ao regime constante no presente artigo, na parte relativa à alínea b) do n.º 2 e ao n.º 5.

9 — O disposto no presente artigo tem carácter excepcional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.

4. Por outro lado, a Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2011), dispõe no seu art.º 43.º, o seguinte:

Artigo 43.º

Recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de Junho, 67 -A/2007, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, e sem prejuízo do disposto no número seguinte, os municípios que se encontrem em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira, nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de Junho, 67 -A/2007, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

2 — O disposto no número anterior aplica -se no ano de 2011, como medida de estabilidade nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 84.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 48/2010, de 19 de Outubro, às autarquias com endividamento líquido superior ao limite legal de endividamento em 2010, ainda que não tenha sido declarada a situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira.

3 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local podem ao abrigo e nos termos do disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, autorizar a abertura de procedimentos concursais a que se referem os n.os 1 e 2, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:

a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no sector de actividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;

b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.os 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 1, nos casos em que haja lugar à aprovação de um plano de reequilíbrio financeiro, nos termos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de Junho, 67 -A/2007, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, o referido plano deve observar o disposto no número anterior em matéria de contratação de pessoal.

5 — Para efeitos do disposto nos n.os 3 e 4, os órgãos autárquicos com competência em matéria de autorização dos contratos aí referidos enviam aos membros do Governo mencionados naquele número a demonstração de que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam.

6 — São nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efectuadas em violação do disposto nos n.os 1, 2 e 3, sendo aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 5, 6 e 7 do artigo 9.º da Lei n.º 12 -A/2010, de 30 Junho.

7 — As necessidades de recrutamento excepcional de pessoal resultantes do exercício de actividades advenientes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação, não estão sujeitas ao regime constante no presente artigo, na parte relativa à alínea b) do n.º 3 e ao n.º 6.

8 — Às autarquias não abrangidas pelo previsto no presente artigo aplica -se o disposto no artigo 10.º da Lei n.º 12 -A/2010, de 30 de Junho.

9 — O disposto no presente artigo tem carácter excepcional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.

5. Solicitado à DAGF que informasse qual a situação do endividamento municipal, aquela Divisão, informou o que consta da documentação que se anexou à comunicação n.º 2/2011 da DJP, que teve oportunidade de subscrever e que foi apreciada em reunião da Exm^a. Câmara Municipal do dia 26 do transacto mês de Janeiro.

6. Por outro lado e quanto aos requisitos de excepcionalidade previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2. da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, a respectiva apreciação é da competência da câmara municipal, sob proposta do respectivo presidente.

6. Deste modo e com os precedentes fundamentos, submete-se o assunto à superior consideração de V^a. Ex^a.

Sob o presente documento pronunciou-se o senhor Vereador Vicente Roque tendo dito que verificando-se uma duplicação de objectivos, Oficina da Criança - Centro Juvenil, a Câmara deveria averiguar a possibilidade da sua junção, obtendo-se desta forma resultados bastante positivos.

Interveio seguidamente o senhor Vereador João Marques para transmitir que sempre defendeu a construção da Oficina da Criança, ainda que não exista financiamento.

Acrescentou depois que o Cine-Teatro Curvo Semedo vai ser alvo de uma intervenção, intervenção essa que põe em causa o funcionamento da Oficina da Criança, correndo mesmo o risco da sua extinção, por não existir alternativas para a sua instalação.

Esclareceu que existe um triângulo – Oficina da Criança, Centro Juvenil e Oficinas do Convento que desenvolvem um trabalho coordenado e de interligação. Neste contexto o senhor Vereador apresentou alguns exemplos de situações de inter ligação entre ambos os projectos.

A concluir disse que podem ser retirados mais proveitos do espaço físico.

Em nova intervenção o senhor Vereador Vicente Roque disse que não colocou em causa o trabalho desenvolvido, apenas questionou se a Câmara já ponderou a junção de ambos os projectos. Desta forma poder-se-ia resolver um problema. A Oficina da Criança continua a ser um défice do Concelho.

O senhor Vereador João Marques tomou a palavra para explicar que pelo tipo de acções desenvolvidas por ambos os projectos é conveniente que os espaços físicos estejam separados. Considerou que se os projectos funcionassem em conjunto, seria eventualmente a sua extinção.

A concluir o senhor Presidente transmitiu que a discussão sobre o funcionamento do Centro de Juvenil foi alvo de profundas discussões, a generalidade das opiniões convergiram no sentido daquele espaço ser autónomo.

Acrescentou que quando não existe recursos para concretizar tudo o que é necessário, terá que se fazer opções, por outro lado quando são criados novos projectos implica sempre aumento de funcionários.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com duas abstenções dos senhores Vereadores do PS, proceder ao recrutamento / abertura de procedimento concursal, por tempo indeterminado para o Centro Juvenil.

D) TRANSMISSÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE – JOAQUIM MANUEL PEREIRA VALENTE

A concluir o senhor Presidente colocou à consideração dos presentes ao seguinte documento referente à transmissão do Direito de Superfície:

Deu entrada nesta Câmara Municipal uma comunicação para o exercício do direito de preferência num projectado negócio de compra e venda de imóvel.

O objecto do negócio bem como o resultado da avaliação realizada pela DAU são as constantes do documento em anexo.

Deste modo e face do que antecede, deve a Exma. Câmara Municipal pronunciar-se exercendo ou não o direito de preferência no projectado negócio.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua das Ricas nº 11 em Montemor-o-Novo, propriedade de Joaquim Manuel Pereira Valente, que o pretende alienar a favor de Adriano Manuel Campos Fernandes, pelo 13.000,00€

7. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE VALE FIGUEIRA

Foi senhora Vereadora Hortênsia Menino que interveio seguidamente para colocar à consideração dos presentes a seguinte proposta de Acordo específico de Descentralização de Competências com a Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira.

1. Considerando que, nos termos da alínea d) do artigo 1º do Anexo IV (Acordo sobre gestão de refeitórios escolares) do Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira, compete à Câmara Municipal transferir para a Junta de Freguesia as verbas referentes aos vencimentos de trabalhadores a exercer funções no refeitório escolar;

2. Por lapso, foi detectado que não tinha sido feita a actualização da remuneração a pagar à Sra. Lídia Couveiro, a partir de Janeiro de 2010 até Março de 2011, cujos retroactivos referentes a esse período somam um valor total de 380,00€ (trezentos e oitenta euros);

3. Propõe-se a realização de Acordo Específico de Descentralização de Competências entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira, referente ao período de Janeiro a Março de 2011, a que acresce o valor acima referido, nos termos da proposta anexa.

Nos termos do Anexo IV (Acordo sobre Gestão de Refeitórios Escolares) do Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira, é acordado, entre ambas as entidades, a actividade mencionada e as condições a ela inerentes:

Actividade:

Funcionamento do Jardim de Infância e Refeitório Escolar de Foros de Vale de Figueira nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2011.

Condições:

Para funcionamento do Jardim de Infância e do refeitório Escolar, a Junta de Freguesia assumiu o pagamento do seu funcionamento no valor total de 1.730,00 € (Mil setecentos e trinta euros).

À Câmara Municipal compete o pagamento, à Junta de Freguesia, da totalidade da importância paga por esta, ou seja, 1.730,00 € (Mil setecentos e trinta euros).

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade estabelecer um Acordo Específico de Descentralização de Competências com Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira, no valor de 1.730,00 € para funcionamento do Jardim de Infância e Refeitório Escolar.

8. PROPOSTA DE ACTAS Nos. 6 DE 23/03/11, 7 DE 06/04/11 e 8 DE 18/04/11

Tendo o texto das actas em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três. As referidas actas foram aprovadas por unanimidade, tendo-lhes sido introduzidas alterações, de

harmonia com o disposto no artigo nonagésimo segundo, da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.

As actas nº 7 e 8 transitaram para a próxima reunião de Câmara.

9. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

No presente ponto da Ordem de Trabalhos não compareceram quaisquer munícipes.

Aprovação da acta em minuta

E não havendo mais assunto a tratar, foi pelo senhor Presidente encerrada a reunião eram quinze horas e trinta minutos, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta acta em minuta, ao abrigo do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a primeira alteração que lhe foi dada pela Lei número cinco, barra A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e Declarações de Rectificação número quatro, barra dois mil e dois, de seis de Fevereiro e número nove, barra dois mil e dois de cinco de Março.

E eu, Maria Luisa da Silva Martins, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A ASSISTENTE TÉCNICA